



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

**LEI Nº 1.697, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE REAJUSTE DE  
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E  
INATIVOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos servidores públicos do Município de Guimarães, ativos e inativos, os quais encontram-se fixados em legislação específica, reajustados em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Os recursos necessários a custear as despesas decorrentes da presente lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 14 de março de 2024.

  
Adílio Alex dos Reis  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 14/03/2024

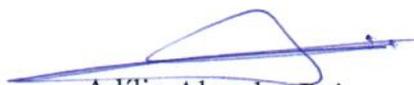


## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Adílio Alex dos Reis**, na qualidade de Prefeito do Município de Guimarães, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento, aprovado por esta casa de leis, conforme Lei nº 1.683, de 21 de novembro de 2023, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 60,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Guimarães-MG, 14 de março de 2024.

  
Adílio Alex dos Reis  
**Prefeito Municipal**